



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

**PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 21/2023**

**ABERTURA:** 03/08/2023

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 16/08/2023 às 14:00 horas

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Juquitiba, Rua Jorge Victor Vieira nº 63, Centro- Juquitiba/SP

A Prefeitura Municipal de Juquitiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportivas em Diversas Modalidades para os Campeonatos Municipais de Juquitiba, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO GLOBAL ou LANCE**, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada às 14h00min do dia 16 de agosto de 2023, sito à Rua Jorge Victor Vieira nº 63- Centro- Juquitiba/SP pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria e será processada nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Descrição e Quantitativo dos produtos

Anexo II - (Modelo de Proposta – Ampla Participação).

Anexo III – Minuta de Credenciamento

Anexo IV e Anexo V – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta de Contrato Registro de Preços.

### 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por OBJETO a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva em Diversas Modalidades para os Campeonatos Municipais de Juquitiba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, em quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

### 2 – DAS INFORMAÇÕES

2.1 - O caderno de licitação, composto deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelo site <http://www.juquitiba.sp.gov.br>, solicitado pelo email: [licitacao@juquitiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquitiba.sp.gov.br), ou no Departamento de Licitações das 8 às 17hrs, situado na Rua Jorge Victor Vieira, 63 – Centro – Juquitiba/SP.

2.2 - As informações administrativas relativas a este Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação e Contratos, na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, telefone (11) 4681-4311 ramal 241.

2.3 - As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial Registro de Preços, que ocorrerá às **14h00min do dia 16 de agosto de 2023**,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Finanças**

na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jucitiba, sito à Rua Jorge Victor Vieira, 63– Centro – Jucitiba.

2.4 - As licitantes que desejarem, poderá protocolar previamente os envelopes no Protocolo Geral, no horário das 08h00min às 16h00min horas, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Jucitiba na Rua Jorge Victor Vieira, 63. Neste caso, o envelope “Proposta” deverá conter, também, a documentação exigida para o credenciamento, conforme estabelecido no item 4 – **DO CREDENCIAMENTO**.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por fax (0XX11) 4681-4311, por meio eletrônico através do email: [licitacao@juquitiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquitiba.sp.gov.br), ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Jucitiba.

2.6 - As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipais de Jucitiba, para ciência de quaisquer outros interessados.

2.7 - Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. – Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.3. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração conforme modelo do Anexo II – Minuta de Credenciamento
- d) declaração conforme modelo do Anexo III ou Anexo IV, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar também, declaração, conforme modelo do Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças

## 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO 21/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva em Diversas Modalidades para os Campeonatos Municipais de Juquitiba

ENCERRAMENTO: 16/08/2023 Às 14h00

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO 21/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva em Diversas Modalidades para os Campeonatos Municipais de Juquitiba

ENCERRAMENTO: 16/08/2023 Às 14h00

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2 – Não serão admitidos o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

5.2.1 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitos juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo II, Anexo III e IV e Anexo V, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 6.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.1. **Proposta de Preços:** Conforme o modelo do Anexo I, a proposta deverá estar digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

6.1.1.2 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com as entregas, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

6.1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta"

6.1.3. **Condições de Pagamento:** Os Pagamentos serão realizados em até 15 (Quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, emitida conforme a quantidade de jogos realizados no período de 30 (trinta) dias, e devidamente atestado pelo órgão competente. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

### 6.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- 6.2.1 A composição da equipe de arbitragem deverá contar com 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário por jogo.
- 6.2.2 Havendo quaisquer alterações de datas e horários, o Departamento de Esportes deverá avisar a Contratada com 07 dias de antecedência.
- 6.2.3 Os árbitros deverão apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação contendo no mínimo nome, inscrição e nome da empresa.
- 6.2.4 A empresa CONTRATADA será responsável em fornecer os uniformes necessários para utilização da equipe de arbitragem.
- 6.2.5 Uma vez confirmada a realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros nas partidas. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar a postos, pronta para a realização do jogo.
- 6.2.6 A organização do Campeonato Municipal disponibilizará a todos os árbitros uma cópia do regulamento do mesmo, e uma agenda prévia de datas dos jogos, para que seja de conhecimento de todos os componentes de arbitragem.
- 6.2.7 As datas e horário dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes, com 05 (cinco) dias de antecedência.
- 6.2.8 **Transporte dos árbitros:** O transporte dos árbitros e assistentes será de responsabilidade dos mesmos, sendo que deverão se fazer presentes no local, no momento do jogo.
- 6.2.9. **Reajuste:** Os preços registrados não poderão sofrer reajustes durante sua vigência.
- 6.2.10 - **Prazo de Vigência:** O presente pregão terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.11 - **Quantidade:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo I, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.
- 6.2.12 - **Utilização da Ata do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Juquitiba, desde que autorizada a sua utilização, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

### 7.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
  - c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" "b" e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.2 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de Negativa.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato
  - g1) As **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** por ocasião da participação, neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g2, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório nos termos do art 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 7.2.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7.3 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.3.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para fornecimento dos materiais com as mesmas características e em quantidades compatíveis com as previstas no Anexo I, indicando os prazos e a periodicidade do fornecimento.

## 7.4. – Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão de Primeira Instância expedida pelo Juízo da comarca da sede da pessoa jurídica, certificando a homologação do Plano de Recuperação vigente da empresa licitante; ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data da entrega dos envelopes, ou até em 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.5 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.6 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Finanças**

7.9 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.10 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.11– Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

8.1 - Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, ou no Protocolo Geral da Prefeitura, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

8.2 – Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo IV ou Anexo IV A, apresentados no credenciamento.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

8.5 – A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

8.5.1- da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

8.5.1.2- da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

8.5.1.3.- da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

8.6 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.7 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

8.8 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

8.8.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (cinco décimas por cento).

8.9 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.10 - A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

8.10.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Finanças**

8.10.2 - O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará a abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

8.10.3 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

8.10.4 – O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro.

8.10.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

8.11 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2.

8.11.2 – Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

8.11.3 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será registrado em seu favor;

8.11.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.11.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **9 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

### **9.1 – Julgamento das propostas**

9.1.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço por Global**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.1.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.1.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.1.4 – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

### **9.2 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes**

9.2.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.2.2 – O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.2.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Finanças**

9.2.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

9.2.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passará compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

9.2.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

9.2.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

## **10 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do objeto ao vencedor.

10.3. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

## **11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços do(s) item (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 – A recusa da vencedora em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.2.1 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se à as seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesa 339039 outros serviços terceiros pessoa juridica:

Unid. Orçamentária: 27.813.0010.2018, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, ficha 121;

## **13- PENALIDADES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças

13.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucitiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

13.1.2. O disposto no item 12.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 11.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pela primeira empresa vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

13.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Mercadoria que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e Pedido de Compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada, a partir do 5º dia de atraso.

## 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Jucitiba, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por fax (0XX11) 4681-4311, por meio eletrônico através do email: [licitacao@juquitiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquitiba.sp.gov.br), ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Jucitiba.

14.4 As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipais de Jucitiba, para ciência de quaisquer outros interessados.

14.5 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

Jucitiba, 03 de agosto de 2023 .

**AYRES SCORSATTO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1- Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportivas em Diversas Modalidades para os Campeonatos Municipais de Juquitiba, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo** de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente.
- 2- JUSTIFICATIVA: O registro de preços atenderá as necessidades da Secretaria de Esporte e Turismo, durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade.
3. A composição da equipe de arbitragem deverá contar com 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário por jogo.
- Havendo quaisquer alterações de datas e horários, o Departamento de Esportes deverá avisar a Contratada com 07 dias de antecedência.
- Os árbitros deverão apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação contendo no mínimo nome, inscrição e nome da empresa.
- A empresa CONTRATADA será responsável em fornecer os uniformes necessários para utilização da equipe de arbitragem.
- Uma vez confirmada a realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros nas partidas. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar a postos, pronta para a realização do jogo.
- A organização do Campeonato Municipal disponibilizará a todos os árbitros uma cópia do regulamento do mesmo, e uma agenda prévia de datas dos jogos, para que seja de conhecimento de todos os componentes de arbitragem.
- As datas e horário dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes, com 05 (cinco) dias de antecedência.
- Transporte dos árbitros:** O transporte dos árbitros e assistentes será de responsabilidade dos mesmos, sendo que deverão se fazer presentes no local, no momento do jogo.
- 4 Reajuste:** Os preços registrados não poderão sofrer reajustes durante sua vigência.
- 5 As Modalidades e Jogos dos Campeonatos Municipais estimados são:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	unid
01	FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL 1ª DIVISÃO	80	jogos
02	FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL 2ª DIVISÃO	160	jogos
03	FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL 3ª DIVISÃO	160	jogos
04	FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL DE VETERANOS	60	jogos
05	FUTEBOL SOCIETY	60	jogos
06	FUTEBOL SOCIETY - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	80	jogos
07	BEACH VOLEY - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	30	jogos
08	HANDBALL - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	30	jogos
09	VOLEIBOL - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	30	jogos
10	FUTEVOLEI - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	30	jogos
11	CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO	30	jogos
12	CAMPEONATO FUTSAL FEMININO	30	jogos
13	COPA JUQUITIBA DE FUTSAL	50	jogos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**  
**ANEXO II**  
**(Proposta de Ampla Participação)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

**Apresentamos nossa proposta de preços para** Prestação de Serviços de Arbitragem Esportivas em Diversas Modalidades para os Campeonatos Municipais de Juquitiba, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, **de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:**

Item	Descrição	Quant.	unid	Preço unitário	Preço Total
01	FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL 1ª DIVISÃO	80	jogos	R\$	R\$
02	FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL 2ª DIVISÃO	160	jogos	R\$	R\$
03	FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL 3ª DIVISÃO	160	jogos	R\$	R\$
04	FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL DE VETERANOS	60	jogos	R\$	R\$
05	FUTEBOL SOCIETY	60	jogos	R\$	R\$
06	FUTEBOL SOCIETY - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	80	jogos	R\$	R\$
07	BEACH VOLEY - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	30	jogos	R\$	R\$
08	HANDBALL - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	30	jogos	R\$	R\$
09	VOLEIBOL - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	30	jogos	R\$	R\$
10	FUTEVOLEI - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	30	jogos	R\$	R\$
11	CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO	30	jogos	R\$	R\$
12	CAMPEONATO FUTSAL FEMININO	30	jogos	R\$	R\$
13	COPA JUQUITIBA DE FUTSAL	50	jogos	R\$	R\$
VALOR GLOBAL: R\$ (valor por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_

III– Declaramos que o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos:

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças

c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 21/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome e Cargo

## PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CARGO</b>
<b>CPF</b>	<b>RG</b>

**Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças

## ANEXO III

### C R E D E N C I A L

À

Prefeitura do Município de Jujutiba

Ref.: Pregão Presencial nº **21/2023**.

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através desta, credenciar \_\_\_\_\_, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº **21/2023**

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Juquitiba  
Ref: Pregão Presencial nº 21/2023.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item \_\_\_\_\_ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº **21/2023**.

Prezados Senhores

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº **21/2023**.

Prezados Senhores

A \_\_\_\_\_(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças

## ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**, com sede à Rua Jorge Victor Vieira nº 63, Centro, Juquitiba, Comarca de Itapeçerica da Serra/SP, CEP 06950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.155/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. AYRES SCORSATTO, portador do CPF sob nº e do RG nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede sito à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato por, por seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, devidamente credenciada em sua proposta no Pregão Presencial nº 21/2023, integrante do processo citado, que fica apensa ao presente. As partes identificadas resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo edital de Licitação e pelas cláusulas e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportivas em Diversas Modalidades para os Campeonatos Municipais de Juquitiba, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, em quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital pregão presencial nº 21/2023 e respectiva proposta selecionada nos itens abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	unid	Preço unitário	Preço Total
01	FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL 1ª DIVISÃO	80	jogos	R\$	R\$
02	FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL 2ª DIVISÃO	160	jogos	R\$	R\$
03	FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL 3ª DIVISÃO	160	jogos	R\$	R\$
04	FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL DE VETERANOS	60	jogos	R\$	R\$
05	FUTEBOL SOCIETY	60	jogos	R\$	R\$
06	FUTEBOL SOCIETY - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	80	jogos	R\$	R\$
07	BEACH VOLEY - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	30	jogos	R\$	R\$
08	HANDBALL - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	30	jogos	R\$	R\$
09	VOLEIBOL - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	30	jogos	R\$	R\$
10	FUTEVOLEI - OLIMPIADAS DOS TRABALHADORES	30	jogos	R\$	R\$
11	CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO	30	jogos	R\$	R\$
12	CAMPEONATO FUTSAL FEMININO	30	jogos	R\$	R\$
13	COPA JUQUITIBA DE FUTSAL	50	jogos	R\$	R\$
VALOR GLOBAL: R\$ (valor por extenso)					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Finanças**

1.2 As quantidades estimadas servem apenas como informação, já que nos termos do sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir a quantidade mínima.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 – Os objetos serão fornecidos na modalidade de fornecimento pelo menor preço global.

2.2 – A detentora compromete-se a manter durante a execução da ARP as mesmas condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

2.3 – Os objetos serão fornecidos de acordo com as necessidades, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Esporte, durante a vigência do presente contrato.

2.3 - As datas e horário dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes, com 05 (cinco) dias de antecedência, só será emitido atestado de recebimento dos serviços se atendidas às determinações do edital e seus anexos.

2.4 - A composição da equipe de arbitragem deverá contar com 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário por jogo.

2.5 Havendo quaisquer alterações de datas e horários, o Departamento de Esportes deverá avisar a Contratada com 07 dias de antecedência.

2.6 Os árbitros deverão apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação contendo no mínimo nome, inscrição e nome da empresa.

2.7 A empresa CONTRATADA será responsável em fornecer os uniformes necessários para utilização da equipe de arbitragem.

2.8 Uma vez confirmada à realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros nas partidas. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar a postos, pronta para a realização do jogo.

2.9 A organização do Campeonato Municipal disponibilizará a todos os árbitros uma cópia do regulamento do mesmo, e uma agenda prévia de datas dos jogos, para que seja de conhecimento de todos os componentes de arbitragem.

2.10 As datas e horário dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes, com 05 (cinco) dias de antecedência.

2.11 **Transporte dos árbitros:** O transporte dos árbitros e assistentes será de responsabilidade dos mesmos, sendo que deverão se fazer presentes no local, no momento do jogo.

2.12 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, tributos, de pessoal e encargos necessários ao cumprimento do objeto.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura,

## **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada, a cada solicitação de compra, pelo órgão interessado, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8666/1993, e definido no Termo de Referência.

4.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## **5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os Pagamentos serão realizados em até 15 (Quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, emitida, conforme a quantidade de jogos realizados no período de 30 (trinta) dias, e devidamente atestado pelo órgão competente. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- 5.2. A presente Ata de Registro de Preços não sofrerá reajustes durante sua vigência.
- 5.3. Os preços pactuados são irrevogáveis, facultando-se as alterações que visem à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devidamente comprovada e justificada, conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se à as seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesa 339039 outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Unid. Orçamentária: 27.813.0010.2018, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, ficha 121.

## **7 – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º artigo 65 da Lei nº 8.666/93 (§ 1º artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013). Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **8 – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na ocorrência do preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, a Prefeitura convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

8.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) não havendo êxito na negociação, a Prefeitura procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1 fornecer o objeto desta ARP com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e no anexo I, que é parte integrante deste.

9.2 fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

9.3 manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

9.6 permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

9.7 zelar pelo bom e fiel fornecimento objeto desta ARP;

9.8 acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que seja exigências estabelecidas nesta ARP, no edital e/ou legislação pertinente;

9.9 apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todos os serviços fornecidos com indicação de preço unitário e total;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Finanças**

9.10 recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto;

## **10. DIREITOS E PENALIDADES**

10.1. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, o pedido de fornecimento poderá ser cancelado, a juízo da Prefeitura, nos seguintes casos:

10.1.1 - Recusa da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura;

10.1.2 - Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas na ata de registro de preços.

10.2. A DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contrato com a administração por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar o a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## **11. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) A Detentora recusar a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar redução;

e) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela administração;

11.2. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.2.1. A administração deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Detentora, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

11.2.2. Na rescisão por culpa da Detentora, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista.

11.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11.4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

## **12. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

12.1. O presente contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 21/2023; da proposta da DETENTORA, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e pela Lei Federal 10.520/02, Decreto 7892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **13. DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Finanças**

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

Jucituba, de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**AYRES SCORSATTO**

**Prefeito Municipal**

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

---

Nome:

RG:

RG: